



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO APROVOU FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF 62.135.021/0001-71**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar as emissões abaixo indicadas com as seguintes características:

(i) Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 1ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento; e

(ii) Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino da classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 25.000 (vinte e cinco) Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento.

A oferta das cotas das subclasses acima mencionadas será liderada pela RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 89.960.090/0001-76, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.



Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 20 de outubro de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I**  
**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO**  
**APROVOU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**CNPJ/MF Nº 62.135.021/0001-71**



**ANEXO II**  
**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA**  
**CLASSE ÚNICA DO APROVOU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS**  
**CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**CNPJ/MF Nº 62.135.021/0001-71**

**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO  
APROVOU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 62.135.021/0001-71**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **APROVOU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.135.021/0001-71, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais).

3.1. **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série.

3.2. **Prazo de Duração:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série é de 60 (sessenta) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

4.1. **Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de Cotas Seniores de eventuais novas Séries que possam vir a ser emitidas pela Classe.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 1ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente à variação acumulada da Taxa DI acrescida de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas Seniores somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão amortizadas da seguinte forma:

- a) após a integralização de todas as chamadas de capital das Cotas Seniores da 1ª Série, os rendimentos serão amortizados

- mensalmente;
- b) durante o Período de Desinvestimento, o valor de principal e rendimento das Cotas Seniores da 1ª Série serão amortizados em regime de caixa.

6.1 As Cotas Seniores da 1ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da **GESTORA**, de acordo com as regras previstas no Apêndice das Cotas Seniores.

**7. Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

**8. Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de Oferta Automática, nos termos da Resolução CVM 160.

8.1 As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

**9. Coordenador Líder: RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

10. **Custos da distribuição:** o Coordenador Líder fará jus a uma remuneração equivalente ao montante de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) incidente sobre o montante total da oferta líquidos de tributos incidentes sobre a remuneração do Coordenador Líder; e (ii) taxa exigível pela CVM conforme legislação vigente.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 20 de outubro de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA CLASSE ÚNICA DO APROVOU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 62.135.021/0001-71**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **APROVOU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.135.021/0001-71, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 25.000 (vinte e cinco) Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

3.1. **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série.

3.2. **Prazo de Duração:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série é de 60 (sessenta) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

4.1. **Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de Cotas Subordinadas Mezanino de eventuais novas Séries que possam vir a ser emitidas pela Classe.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente à variação acumulada da Taxa DI acrescida de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas Subordinadas Mezanino somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série serão amortizadas da seguinte forma:

- a) após a integralização de todas as chamadas de capital das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série, os rendimentos

- serão amortizados mensalmente;
- b) durante o Período de Desinvestimento, o valor de principal e rendimento das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série serão amortizados em regime de caixa.

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da **GESTORA**, de acordo com as regras previstas no Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino.

**7. Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

**8. Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série serão objeto de Oferta Automática, nos termos da Resolução CVM 160.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

**9. Coordenador Líder: RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

10. **Custos da distribuição:** o Coordenador Líder fará jus a uma remuneração equivalente ao montante de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) incidente sobre o montante total da oferta líquidos de tributos incidentes sobre a remuneração do Coordenador Líder; e (ii) taxa exigível pela CVM conforme legislação vigente.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 20 de outubro de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**